



21-5-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 783/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 201/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador
Toninho Paiva, visa determinar que os veículos de
transporte coletivo sejam obrigados a serem dedetizados
internamente a cada 6 meses.

Apesar de seus louváveis propósitos, o projeto não pode
prosperar. A propositura versa sobre um tema - transporte
público de passageiros - sobre o qual pesa a reserva de
iniciativa privativa do Prefeito, nos termos do art. 37,
§ 2º, IV, da Lei Orgânica do Município. Por este motivo,
opinamos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/05/98.

Wadih Mutran - Presidente

Bruno Feder - Relator

Arselino Tatto

Milton Leite

Roberto Trípoli

Salim Curiati - Contrário

Viviani Ferraz - Contrário